



REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

ALUNOS: Caldeiras, Alécio Alves; Ribeiro, Alessandra dos Santos; Oliveira, Fernando Razzaboni de; Gomes, Gabriela Helena da Silva; Nascimento, Renan Cardoso

PROFESSOR ORIENTADOR: Luis Carlos Leandro Beserra

COORIENTADOR: Lincoln Villas Boas Macena

RESUMO

Diante da onda crescente de violência que vivemos, com crimes atrozes sendo noticiados a cada dia nos meios de comunicação, a sociedade se mobiliza em busca de uma solução que lhe devolva a sensação de segurança e ao mesmo tempo preserve a integridade física e moral dos jovens adolescentes que encontram-se em processo de formação de sua personalidade. O assunto apresenta duas faces bem delineadas: de um lado a necessidade de criar medidas que fomentem a segurança e bem-estar de todos, e de outro lado a realidade de nosso sistema prisional que pela sua deterioração deixa de cumprir seu papel social e passa a formar verdadeiras facções criminosas fortalecendo o submundo do crime em nosso país. A discussão se torna ainda mais polêmica quando se faz notório que as raízes do problema estão fincadas em outras áreas da sociedade como educação, saúde, moradia, etc. Nesse contexto não há um consenso nem entre os legisladores, nem entre os juristas, nem mesmo entre a sociedade civil. Diversas propostas são colocadas como forma de diminuir os altos índices de criminalidade, e entre elas uma das mais polêmicas é a redução da maioridade penal, mas nem mesmo a idade a ser fixada como maioridade penal é consenso entre aqueles que propõem a medida. Uns defendem 16 anos, outros 15 e outros chegam até a propor a maioridade penal a partir dos 12 anos. Para acirrar ainda mais a polêmica, há juristas que entendem o dispositivo do artigo 228 da Constituição Federal de 1998, como cláusula pétrea, e como tal, não pode ser alterada. Alinhado ao dispositivo constitucional encontra-se o Estatuto da Criança e do Adolescente, que define o menor de 18 anos como pessoa em fase de desenvolvimento. Enquanto a discussão prossegue sem que nenhuma medida eficaz seja adotada, a sociedade vive sob o efeito do medo, vivenciando diariamente cenas de violência e horror praticadas por adolescentes menores de dezoito anos, que algumas vezes agem por conta própria e em outros momentos agem a mando de organizações criminosas que encontraram na legislação uma forma de praticarem suas atividades criminosas sem sofrer os rigores da lei, visto que o menor jamais comete crime, e sim infração penal.

PALAVRAS-CHAVE: Maioridade Penal. Violência. Criminalidade. Impunidade. Dignidade da Pessoa Humana.